

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 192/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de maio, do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
MANOEL FRANCISCO DA SILVA contra
CURTUME MONTENEGRO LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: SALÁRIOS ATRASADOS;
13º SALÁRIO de 1967 e PROPORCIONAL de 1968;
INDENIZAÇÃO;
FÉRIAS PROPORCIONAIS, etc.

ZB/.-

Diá 17.6.68
Hora 14.00
R\$ 300,00
Quil. 250

Diá 16.5.68
Hora 13.45
R\$ 300,00
Quil. 250



fls 2
MB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Têrmo de Reclamação

Aos 08(oito) dias do mês de maio de 1968

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de

DE MONTENEGRO

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

(Reclamante)

SERVENTE

SOLTEIRO

BRASILEIRA

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente na rua Álváro de Moraes esquina Assis portador da C. P. - N.º Brasil

(Enderêço)

48.858, Série 115, e apresentou a seguinte reclamação contra

CURTUME MONTENEGRO LTDA.

CURTUME

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Cel. Apolinário de Moraes, s/nº n/Cidade, o qual declarou que:

(Rua e N.º)

- a) que iniciou suas atividades para a empregadora em 1º.9.57;
- b) que percebe o salário mínimo;
- c) que a empregadora não lhe paga salário desde o mês de novembro de 1967.;

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

- 1) SALÁRIOS ATRASADOS - 6 (SEIS) MESES. Ncr\$ 598,71
- 2) 13º SALÁRIO DE 1967 E PROPORCIONAL de 1968 . . . Ncr\$ 134,83
- 3) INDENIZAÇÃO. (11 períodos em.dôbro) Ncr\$2.587,20
- 4) SALÁRIOS VINCENDOS E FÉRIAS PROPORCIONAIS A CAL-
CULAR. Ncr\$ - . -
- TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA Ncr\$3.320,74

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 16 de maio de 1968, às 13:40 hs. para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 8 de maio de 1968.

RECLAMANTE:

Manoel Francisco da Silva

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 16 / 5 / 68, às 13:40 hs horas. Dou fé.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTE:

Cláudio Francisco da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à reclamada.

Dou fé.

Montenegro, 8 de 5 de 68



Dr. OZY RODRIGUES

Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em 8.5.68.

ASSISTENTE DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROCESSO Nº 192/68

NOTIFICAÇÃO

SR. **CURTUME MONTENEGRO LTDA., Rua Cel. Apolinário de Moraes, N/C.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**

Reclamado **CURTUME MONTENEGRO LTDA.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado à comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flôres** **DEZESSEIS** n.º no dia **(16)** do mês de **maio de 1968.** às **TREZE E QUARENTA (13:40)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

MONTENEGRO **8** de **maio** de 19..... **68**

10-5-68 - às 14,30hs.
CURTUME MONTENEGRO LTDA
P. P. *[Assinatura]*
procurador - GERENTE
Arélio Moraes

[Assinatura]
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

3.
[Assinatura]

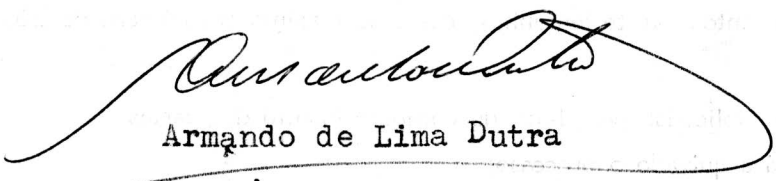
SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CIVIL

NOTIFICACÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua Apolinário de Moraes s/nº, sendo aí, notifiquei o Curtu me Montenegro Ltda., na pessoa procurador-Ge rente, SR. AVELINO ROESLER, tendo o mesmo as sinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têr mo de Reclamação.

MONTENEGRO, 10 de maio de 1.968.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO PARANÁ



4
17

PROCESSO N.º 192/68

Aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **13:40** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, reclamante, e **CURTUME MONTENEGRO LTDA.**, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **SALÁRIOS ATRASADOS, 13º SALÁRIO de 1967 e PROPORCIONAL de 1968, INDENIZAÇÃO, FÉRIAS PROPORCIONAIS e SALÁRIOS VINCENDOS.** Presentes as partes, a reclamada representada por seu gerente - sr. **Avelino Roessler**, acompanhado de procurador na pessoa do **Bel. Nilo Vargas**, que protestou pela juntada em 48 da, digo, - 48 horas do instrumento de mandado. Com a palavra as partes / pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e / estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a) o reclamante volta ao serviço, continuando em vigor o seu contrato de trabalho; b) com referencia aos salários atrasados, inclusive / 13º salário de 1967, a reclamada paga ao reclamante a importância de **R\$ 630,83**, em dois pagamentos, o primeiro, de **R\$ 330,83**, neste ato e o segundo, de **R\$ 300,00** até às 14 horas do próximo dia 17 de junho na Secretaria desta Junta, dando / o reclamante quitação sôbre aquêles itens até abril inclusive; c) todos os demais direitos ficam garantidos ao reclamante e aguardam a época oportuna de seu recebimento. A Junta / homologou. As custas, no valor de **R\$ 4,04**, pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Manoel Francisco da Silva



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dezesseis dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e sessenta e oito às 14
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro à rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flores
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Dr. Nilo Vargas, procurador de CURTUM
ME MONTENEGRO LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 330,83 (Trzentos e trinta
ta cruzeiros novos e), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
oitenta e tres centavos)
processo n.º em que são partes MANOEL FRANCISCO DA SILVA
VA, reclamante,
e CURTUME MONTENEGRO LTDA., reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....
Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES
Manoel Francisco da Silva
Reclamante
pp. Nilo Vargas
Reclamado



6
77

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **192/68**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **CURTUME MONTENEGRO LTDA.**

CURTUME MONTENEGRO LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **22,12** (**VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS**
referente a **custas** **E DOZE CENTAVOS**)
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
 - 2. da execução Cr\$
 - 3. do agravo Cr\$
 - 4. do contador Cr\$
 - 5. do traslado Cr\$
 - 6. do inquérito Cr\$
 - 7. do recurso Cr\$
 - 8. da certidão Cr\$
 - 9. do depósito prévio Cr\$
 - 10. Impresso N Cr\$ **0,10**
 - 11. **ACÓRDO** N Cr\$ **22,02**
 - 12. Cr\$
 - 13. Cr\$
 - 14. Cr\$
 - 15. Cr\$
- N Cr\$ **22,12**

VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS E DOZE CENTAVOS.-

(por extenso)

MONTENEGRO 16 de **maio** de 19... **68**

ZAEL FERREIRA BORBA
Auxiliar Judiciário PU-7





[Assinatura manuscrita]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MANOEL FRANCISCO DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado CURTUME MONTENEGRO LTDA; (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos.) relativa a o processo nº 192/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura manuscrita]

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

[Assinatura manuscrita]

Reclamante

[Assinatura manuscrita]

Reclamado

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

12/05/68

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria